

Lei n.º 364

Equipara aos efectivos, os proventos dos
servidores aposentados

O Prefeito Municipal de Tapauim
Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte Lei.

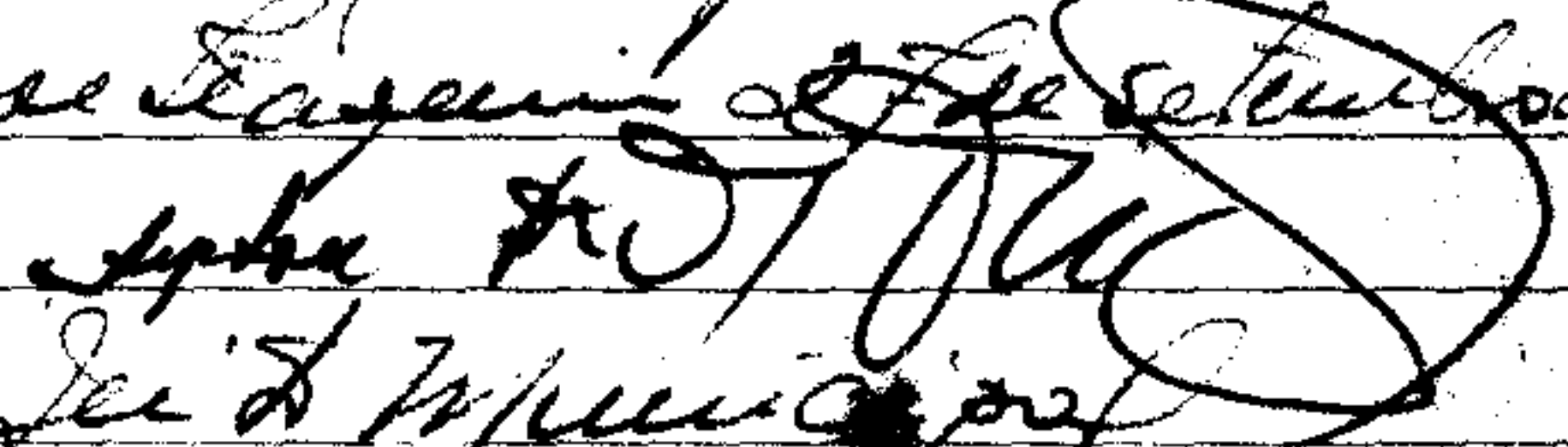
Art. 1.º Fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a equiparar os proventos
dos servidores aposentados aos níveis
de vencimentos dos atuais ocupantes
dos cargos.

Art. 2.º Para cobertura da diferença
de proventos com a providência a que
se refere o artigo anterior, será suplemen-
tada a dotação competente e constante
do vigente orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a 1.ª de
setembro do corrente ano, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tapauim, 27 de setembro de 1963


Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Em 27/9/63

Henriello G. S. Sautari

Lei n.º 365

Extende Plano de Emergência a viúvas e pensionistas

O Prefeito Municipal de Tapauim, Es-
tado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de

Handwritten initials or mark

e é de natureza a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica estendido aos pensionistas e viúvas de funcionários, o Alvará de emergência, a que se refere a Lei n.º 349/63.

Art. 2.º Para atender às despesas desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, limitando-se no provável excesso de arrecadação.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de setembro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Registe-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 10 de outubro de 1963

Handwritten signature
M. J. S. Municipal

Registada e publicada.

Em 10/10/63

Arribes e A. Leitão

Lei n.º 366

Cria o "Conselho Municipal de Educação".
O Prefeito Municipal de Tapemirim Estado do Espírito Santo:

Faz saber que a Câmara Municipal decrete e decrete a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o "Conselho Municipal de Educação" com as atribuições que esta Lei lhe confere e ao qual se sejam, em qualquer época, delegadas por orações ou serviços governamentais.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação